



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
Prefeito Emanuel Carvalho Filho

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017 N°. DOM20250131 São Luís Gonzaga do Maranhão, 31/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52, Prefeito Emanuel Carvalho Filho

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro

Telefone: (99) 98227-5393 e-mail: diario@saoluisgonzaga.ma.gov.br

Site: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- LEI nº 590/2023

Gabinete

LEI nº 590/2023

Dispõe sobre a instituição dos feriados no município de São Luís Gonzaga do Maranhão e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes feriados municipais a seguir:

- I. Sexta-feira da paixão;
- II. Dia 1º de maio, Dia do Trabalhador;
- III. Dia 12 de junho, aniversário da cidade;
- IV. Dia 21 de junho, consagrado ao padroeiro do município;
- V. Dia 29 de junho, consagrado ao padroeiro dos pescadores (São Pedro);
- VI. Dia 12 de outubro, consagrado a nossa Senhora Aparecida;
- VII. Dia 15 de outubro, Dia do Professor;
- VIII. Dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no 90, de 07 de junho de 1985 e o Lei 471, de 25 de outubro de 2013.



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1489> - Volume 9, N°.DOM20250131 ISSN 2764-801X



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2023. LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI. SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 14 DE SETEMBRO DE 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga
do Maranhão - MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52 Criado pela Lei N° 496/2017 de
04/04/2017

Prefeito Emanuel Carvalho Filho
Praça da Bandeira, S/N, Centro
Telefone: (99) 98227-5393



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisingonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1489> - Volume 9, N°.DOM20250131 ISSN 2764-801X

